

Lei nº 595, 09 de Outubro de 2013

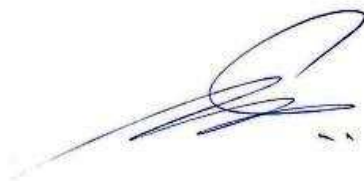
**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS NO
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA NEGRA DO NORTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas 06 (seis) vagas de Professor de Educação Básica no quadro de pessoal efetivo do Município de Serra Negra do Norte/RN, conforme Anexo I.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de Outubro de 2013.



URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA/ ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO BÁSICA	ATRIBUIÇÕES
Professor de Educação Básica	06	30 horas / Ensino Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 1.351,08	Lecionar os conteúdos referentes à educação infantil e polivalente e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

